

**LEI N.º 810/2022**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2022**

**“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado à instalação de cozinha piloto experimental e dá outras providências”.**

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) assim classificado:-

**Crédito Especial**

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	11-Diretoria Assistência e Desenv. Social
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08-Assistência Social
Sub-Função:	244-Assistência Comunitária
Programa:	8016-Proteção social básica

Projeto: 1.830-Implantação de cozinha piloto experimental  
Categoria Econômica: 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados  
Código de Aplicação: 100.0068-Convênio SAA (Processo SAA-PRC-2021/15560)  
Valor do Crédito R\$: 61.000,00  
Produto / Unid. Medida: Pessoas capacitadas por curso ofertado / Unitário  
Meta Física: 10

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse da Secretaria de Agricultura de Abastecimento do Estado de São Paulo, conforme processo n.º SAA-PRC-2021/15560, mais seus rendimentos de aplicação financeira.

**Artigo 3º** - Os valores do programa e da ação alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 24 de março de 2022.

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.